PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1.081/14, DE 10 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Protetora do Guarda Mirim de Espera Feliz.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado auxílio financeiro a ser concedido, pelo Poder Executivo, à Associação Protetora do Guarda Mirim de Espera Feliz, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente - dotação orçamentária 17001.0824300382.061 - Manut. de Assistência ao Menor - 339039-00, Ficha 873 que, sendo necessário, será suplementada, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Espera Feliz, 10 de abril de 2014.

João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 10 / 04 / 2014
Art. 86 Lei Orgânica
Visto